



**MUNICÍPIO DA SERRA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA  
PROTOCOLO  
Nº 3928/2021  
DATA: 31/05/2022  
Ass.: 

OF. GAB. N.º 290/2022

Serra, 26 de maio de 2022.

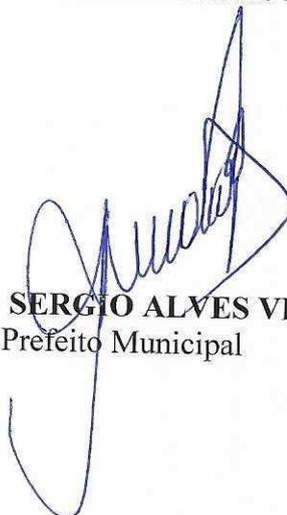
A Sua Excelência o Senhor  
**RODRIGO MARCIO CALDEIRA**  
Presidente  
Câmara Municipal da Serra  
Rua Major Pissarra, nº 243-265, Centro  
29176-020 – Serra/ES

**Assunto: Encaminha 1 (uma) via original da Lei nº 5.475, de 24 de maio de 2022.**

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via original da Lei nº 5.475, de 24 de maio de 2022, publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DA SERRA em 26 de maio de 2022, com a seguinte ementa: “Institui o ano de 1987 como ano de fundação dos Bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C”, segundo se verifica em anexo.

Atenciosamente,

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal

Rua Maestro Antônio Cícero, nº 111, Centro - Serra/ES – CEP: 29176-100

e-mail: [gab.prefeito@serra.es.gov.br](mailto:gab.prefeito@serra.es.gov.br)  
Autenticar documento em <http://www3.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 380034003300390039003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -  
ICP - Brasil.





**MUNICÍPIO DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 5.475, DE 24 DE MAIO DE 2022**

INSTITUI O ANO DE 1987 COMO ANO DE  
FUNDAÇÃO DOS BAIROS PLANALTO  
SERRANO BLOCO A, B E C.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ano de 1987 como o ano de fundação dos Bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C.

Parágrafo Único. Fica instituído o segundo sábado do mês de junho como data de comemoração pelo aniversário de fundação dos Bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de maio de 2022.

  
**ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL**  
Prefeito Municipal





# DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**SERRA**

www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 26 de Maio de 2022

Edição N346

## ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Leis

### LEI Nº 5.475, DE 24 DE MAIO DE 2022

INSTITUI O ANO DE 1987 COMO ANO DE FUNDAÇÃO DOS BAIRROS PLANALTO SERRANO BLOCO A, B E C.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o ano de 1987 como o ano de fundação dos Bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C.

Parágrafo Único. Fica instituído o segundo sábado do mês de junho como data de comemoração pelo aniversário de fundação dos Bairros Planalto Serrano Bloco A, B e C.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de maio de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 857438

### LEI Nº 5.473, DE 24 DE MAIO DE 2022

PROÍBE A NOMEAÇÃO PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL E PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CARGOS PÚBLICOS DE CARREIRA OU COMISSÃO, DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI Nº 10.741, DE 1º DE OUTUBRO DE 2003 - ESTATUTO DO IDOSO, NO ÂMBITO MUNICIPAL DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Proíbe a nomeação para o Legislativo Municipal e Poder Executivo Municipal, cargos públicos de carreira ou comissão, de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - estatuto do idoso, no âmbito municipal da Serra e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal da Serra, aos 24 de maio de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 857439

### LEI Nº 5.478, DE 19 DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS COORDENADAS DA RUA ACÁCIA E RUA MARGARIDA NO BAIRRO CAMPINHO DA SERRA I.

**O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizadas as coordenadas da Rua Acácia e Rua Margarida, localizadas no bairro Campinho da Serra I.

	Logradouro	Localização	Coordenada geográfica		Bairro
			X	Y	
1	Rua Acácia	Início	365.275,139	777.2729,868	Campinho da Serra I
		Final	365.183,136	777.2570,247	
2	Rua Margarida	Início	365.275,139	7.77.709,868	Campinho da Serra I
		Final	365.183,136	7.772.570,247	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Palácio Municipal da Serra, aos 19 de maio de 2022.

**ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 857435

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.

